Edital Nº 2513 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em PSIQUIATRIA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Psiquiatria, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Associação Brasileira de Psiquiatria.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Psiquiatria passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora do Exame para obtenção do Título de Especialista em Psiquiatria

2026.2, designada pela Diretoria da ABP, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar do Exame para obtenção do Título de Especialista em Psiquiatria será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: educacao@abp.org.br

II. Sítio eletrônico: www.abp.org.br

III. Telefone: (21) 2199-7500, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 09 horas às 18 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: educacao@abp.org.br

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao Exame para obtenção do Título de Especialista em Psiquiatria, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	06/08/26	14:00	https://www.abp.org.br/provadetitulo
Abertura do edital	06/08/26	14:00	https://www.abp.org.br/provadetitulo
Data de início do envio dos documentos obrigatórios	06/08/26	15:00	Correios
Prazo para solicitação de atendimento especial	02/09/26	15:00	https://www.abp.org.br/provadetitulo
Encerramento das inscrições	02/09/26	15:00	https://www.abp.org.br/provadetitulo

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	02/09/26	16:00	https://www.abp.org.br/provadetitulo
Envio de documentos para comprovação de condição especial	04/09/26	15:00	Os documentos relacionados ao item 5 do Edital (Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais) deverão ser enviados para o e-mail educacao@abp.org.br
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	04/09/26	15:00	Correios
Data de divulgação de documentos pendentes/faltantes	23/09/26	18:00	E-mail do candidato
Confirmação da inscrição deferida	23/09/26	18:00	E-mail do candidato
Data de início do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	24/09/26	09:00	Correios
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	30/09/26	14:00	Correios
Confirmação da inscrição deferida	09/10/26	18:00	E-mail do candidato
Confirmação das inscrições indeferidas	09/10/26	18:00	E-mail do candidato

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Divulgação da análise dos pedidos de atendimento especial	20/10/26	18:00	E-mail do candidato
Envio do Roteiro do Candidato	20/10/26	18:00	E-mail do candidato
Aplicação da prova teórica	27/10/26	09:00	Presencial - São Paulo - SP
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	04/11/26	14:00	Plataforma de Prova
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	04/11/26	14:00	Plataforma de Prova
Data de inicio do prazo para pagamento da taxa recursal	04/11/26	14:00	Plataforma de Pagamentos
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica	06/11/26	14:00	Plataforma de Prova
Data Limite do prazo para pagamento da taxa recursal	06/11/26	16:00	Plataforma de pagamentos
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova teórica	01/12/26	18:00	Plataforma de Prova
Data limite para obtenção de pontuação válida para a Análise Curricular	06/12/26	23:59	Presencial e online – conforme critérios publicados em Edital

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de início do envio de documentos para Análise Curricular	07/12/26	09:00	Envio ao e-mail: educacao@abp.org.br
Data limite do envio de documentos para Análise Curricular	10/12/26	15:00	Envio ao e-mail: educacao@abp.org.br
Data do resultado da Análise Curricular	21/12/26	18:00	E-mail do candidato
Data de envio do Ofício da Instituição Aplicadora da Prova Prática.	15/01/27	18:00	E-mail do candidato
Aplicação da prova prática	25/01/27	09:00	Instituição Aplicadora indicada pela ABP
Data de inicio para envio do Certificado de Proficiência	25/01/27	18:00	Envio ao e-mail: educacao@abp.org.br
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova prática	26/01/27	09:00	Envio ao e-mail: educacao@abp.org.br
Data de inicio do prazo para pagamento da taxa recursal	26/01/27	14:00	Plataforma de pagamentos
Data Limite para realização da prova prática	23/03/27	18:00	Instituição Aplicadora indicada pela ABP
Data limite do envio de recurso sobre prova prática	24/03/27	14:00	Envio ao e-mail: educacao@abp.org.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data Limite do prazo para pagamento da taxa recursal	24/03/27	16:00	Plataforma de pagamentos
Data do resultado do envio de recurso sobre prova prática	01/04/27	18:00	E-mail do candidato
Data Limite para envio do Certificado de Proficiência	01/04/27	23:59	Envio ao e-mail: educacao@abp.org.br
Resultado Final - Aprovados	02/04/27	18:00	E-mail do candidato
Resultado Final - Reprovados	02/04/27	18:00	E-mail do candidato

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do presente Exame de Titulação implica automaticamente em conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, incluindo as contidas em Anexos e eventuais retificações publicadas e disponíveis no site da ABP, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Para tanto precisará aceitar eletronicamente o Termo de Aceitação das Condições Dispostas no Edital, comprovando sua aceitação tácita.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;

b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;

c) Currículo vitae;

d) Formulário com pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;

e) Certidão ético profissional de nada consta emitida pelo CRM;

- e.1 Essa Certidão Ético profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Declaração com firma reconhecida, confirmando a veracidade das informações (Anexo no edital)

g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- g.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Psiquiatria, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Psiquiatria expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Psiquiatria. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico http://siscnrm.mec.gov.br/certificados, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada do certificado de conclusão de Programa de Formação em Psiquiatria realizado em Programa acreditado pela sociedade de especialidade vinculada à AMB (nos termos do presente exame, a respectiva sociedade é a ABP, conforme artigo 5º do Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), em conformidade com a carga horária exigida para acreditação. Serão aceitos candidatos que tenham concluído o programa após a data de acreditação da instituição pela ABP. Para concluintes até 2023, será aceito certificado emitido pela instituição formadora; para concluintes a partir de 2024, será exigido certificado emitido pela ABP.;

- g.2.1 Nos casos em que a emissão do certificado de conclusão seja de responsabilidade da ABP e ainda não tenha sido emitido ou entregue, será aceita declaração emitida pela própria ABP, informando que o documento se encontra em fase de emissão, não sendo aceitas declarações ou documentos emitidos por outras instituições ou pelo Programa de Formação em substituição ao certificado

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Psiquiatria em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 6 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Titulo de Especialista em Psiquiatria, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - I. Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina que demonstre que o candidato possui mais de 06 (seis) anos de formado na data de abertura de inscrição do Exame;

 II. Declaração de atuação prático-profissional, de acordo com os Anexos deste Edital, constando expressamente o nome da Unidade Hospitalar, Clínica Médica, Posto de Saúde ou Centro de Atenção Psicossocial, bem como o período detalhado (dia, mês e ano) pelo qual exerceu/exerce a Psiquiatria, carimbada e assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente com a validação do certificado digital homologado ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório), pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico ou Secretário(a) de Saúde (nomeado no período da prática em Psiquiatria informado na declaração) e, preferencialmente, por dois médicos detentores de Título de Especialista de Psiquiatria pela ABP/AMB e com o respectivo RQE em Psiquiatria registrado junto ao CRM.

 III. No caso de exercício profissional em caráter privado, o candidato não poderá integrar nem ter integrado o quadro societário da instituição emitente. Para comprovação, deverá ser apresentada uma

ou mais Certidões Específicas, emitidas pela Junta Comercial ou pelo órgão de registro competente, que contenham:

o histórico dos endereços da pessoa jurídica;
o histórico do objeto social; e
o histórico do Quadro de Sócios e Administradores — QSA, com as respectivas datas de ingresso, saída e alteração, desde a constituição da pessoa jurídica até a data de emissão do documento.

Parágrafo único. Caso o órgão de registro competente não disponibilize certidão contendo, integralmente, as informações previstas neste inciso, será aceita, em caráter subsidiário, cópia integral e legível do contrato social ou do estatuto social, acompanhada de todas as alterações posteriores devidamente registradas.

IV. As declarações deverão seguir obrigatoriamente o modelo constante nos Anexos deste Edital, ser apresentadas em via original e conter firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificação válida emitida por autoridade certificadora homologada à ICP-Brasil. Não serão aceitas declarações que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

V. Cópia simples do Alvará Sanitário e/ou cópia simples do Certificado de regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo CRM da(as) Instituição(ões) declarante(es) da prática médica na área da Psiquiatria. Caso a prática seja atual, esses documentos deverão ser vigentes. E,

VI. Comprovação do vínculo empregatício junto à respectiva Instituição declarante da atuação prático-profissional. Para esse fim serão considerados um dos documentos abaixo:

* cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso);
* ou cópia autenticada do contrato de trabalho datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma;
* ou cópia dos contracheques de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional;

* ou cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da(s) instituição(ões) contendo os dados essenciais do candidato: Nome, CPF, CRM, se possui vínculo empregatício ou se é autônomo (no respectivo estabelecimento); em caso de comprovação por CNES será necessária a identificação (grifada) do(s) local(ais) no(s) qual(ais) o candidato está comprovando o vínculo empregatício;
* ou cópia autenticada do Diário Oficial da União (DOU) com a data de posse e atribuição do cargo ocupado pelo candidato (em caso de concursos públicos será necessária a identificação [grifada] do candidato no documento enviado);
* ou cópia autenticada da Certidão de tempo de serviço em casos de ex-servidores públicos, em papel timbrado emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo o nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar também essa inexistência inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura

Candidatos autônomos ou contratados como pessoas jurídicas deverão encaminhar um dos documentos listados para a comprovação da prestação de serviços:

* Cópia dos Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional com todas as informações: Nome ou Razão Social e CNPJ da fonte pagadora, dados do profissional autônomo – CPF e número de inscrição no INSS, dados detalhados sobre pagamento do serviço prestado – valores bruto e líquido (com os descontos), nome e assinatura do responsável pela fonte pagadora (neste caso, a Instituição declarante da prática do candidato), descontos – IRRF, ISS, INSS;
* ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma;
*ou notas fiscais eletrônicas (NFe) emitidas pelo candidato, de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Associação Brasileira de Psiquiatria em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua

Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Psiquiatria

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Associação Brasileira de Psiquiatria, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Associação Brasileira de Psiquiatria em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Associação Brasileira de Psiquiatria.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Psiquiatria expedido por estabelecimento estrangeiro , desde que declarado equivalente às concessões no Brasil , mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005 . Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e ABP se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1. Do período e forma de inscrição

4.1.1. As inscrições poderão ser efetuadas até às 15 horas do último dia do período de inscrição previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília, DF.

4.1.2. As inscrições serão efetuadas unicamente via Internet por meio do site oficial, através do preenchimento do Requerimento de Inscrição on-line disponível.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

4.2. Das condições para a inscrição

4.2.1. Após o preenchimento do Requerimento e pagamento da Inscrição on-line disponível no site oficial, é requisito para a inscrição o envio, pelo candidato, dos documentos relacionados no **subitem 3.2**, diretamente ao Setor de Educação da ABP, no endereço: Rua: Buenos Aires, no 48 – 3º andar – Centro – 20070-022 – Rio de Janeiro/RJ.

4.2.1.1. A data limite para o envio da documentação é aquela que consta no Cronograma, impreterivelmente. Não serão aceitas remessas de documentos postados após esta data ou que não possuam carimbo com a especificação da data de envio.

4.2.1.2. Toda documentação para a habilitação deverá ser enviada, obrigatoriamente, por meio dos Correios, utilizando-se os serviços de SEDEX ou SEDEX 10.

4.2.1.3. O candidato deverá certificar-se de que a documentação enviada foi entregue à ABP, acompanhando o código do SEDEX ou SEDEX 10 no endereço eletrônico dos Correios:
https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/.

4.2.1.4. Não serão validados documentos entregues pessoalmente na sede da ABP, ou em qualquer outro lugar, ou enviados por qualquer outro meio diferente do especificado no subitem 4.2.1.2, como, por exemplo, FAX e e-mail.

4.2.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado e registrado perante o órgão competente quando a Lei exigir

4.2.3. Não serão aceitas comprovações de capacitação por atuação prático-profissional em que o próprio candidato ateste a sua prática e/ou em casos em que o candidato ocupe ou tenha ocupado o cargo de diretor técnico e/ou clínico na Instituição declarante e/ou Secretário de Saúde.

4.2.4. Não serão aceitos documentos que atestem o exercício de outra especialidade com a alegação de atendimentos Psiquiátricos, independentemente da frequência de ocorrência alegada.

4.2.5. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático-profissional em Psiquiatria.

4.2.6. Não será aceito, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Psiquiatria e/ou vínculo empregatício, contrato de locação de sala, consultório privado, espaço e afins.

4.2.7. Não serão aceitas, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Psiquiatria, atividades como docência, livre-docência, ou qualquer outro exercício ligado à medicina fora de ambientes hospitalares públicos ou particulares, clínicas médicas, postos de saúde e Centros de Atenção Psicossocial.

4.2.8. Não serão aceitos, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Psiquiatria, estágios, cursos de especialização não acreditados pela ABP, pós-graduação lato sensu ou similares.

4.2.9. Residências Médicas ou Programas de Formação em Psiquiatria não concluídos não contabilizam para contagem de tempo e não serão aceitos para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional.

4.2.10. As informações sobre a(as) Instituição(ões) emitente(s) poderão ser auditadas. Em caso de divergências sobre o diretor clínico/técnico ou demais informações relativas à Instituição e/ou ao candidato, serão consideradas as informações registradas em CNES e/ou no CFM ou Órgãos competentes.

4.2.11. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da ABP, não cabendo devolução.

4.2.12. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela ABP, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da ABP em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

4.2.13. Caso receba comunicado oficial da ABP com relação a pendências na documentação do candidato, este terá até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do comunicado oficial para regularizar todas as pendências constatadas.

4.2.14. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela ABP via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

4.2.15. Candidatos habilitados nas Provas de Título de Especialista em Psiquiatria a partir do ano de 2021 não precisarão enviar documentação nova ou adicional para a habilitação na Prova de Título de Especialista em Psiquiatria 2026.2.

4.2.15.1. Fica estabelecido que a condição de habilitação automática (sem a necessidade de envio de documentação) será restrita às Provas de Título de Especialista em Psiquiatria no ano de 2026.2.

4.2.16. Os candidatos não habilitados na Prova de Título de Especialista em Psiquiatria – 2021 e/ou 2022.1 e/ou 2022.2 e/ou 2023.1 e/ou 2023.2 e/ou 2024.1 e/ou 2024.2 e/ou 2025.1 e/ou 2025.2 e/ou 2026.1, ou edições anteriores da Prova, deverão encaminhar a documentação completa de acordo com as exigências do Edital vigente.

4.2.17. A habilitação do candidato em Provas anteriores ao Edital da Prova de Título de Especialista em Psiquiatria – 2021 não garante a habilitação do candidato no Exame do Edital vigente.

4.2.18. O candidato que, em edição anterior do certame, tenha tido sua participação anulada em decorrência da constatação de irregularidade, fraude, tentativa de fraude ou descumprimento das disposições previstas no Edital deverá, caso realize nova inscrição, apresentar novamente toda a documentação exigida para fins de habilitação, a ser submetida à nova análise e deliberação pela Comissão Organizadora, independentemente de documentação anteriormente apresentada.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.2. Candidatos com Deficiência

5.2.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão do exame.

5.2.2. Os candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia e horário de realização das provas, ao conteúdo, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, inclusive quanto à nota mínima exigida.

5.2.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.2.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.2.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.10 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.2.3.2. Candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional:

5.2.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão do exame quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado ao candidato.

5.2.3.2.2. O tempo adicional, quando deferido, será definido pela Comissão do Exame, com base na documentação apresentada e nas necessidades específicas do candidato.

5.3. Candidata lactante:

5.3.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas on-line quanto presenciais, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.2. Será disponibilizada uma sala isolada e reservada para amamentação ou extração de leite materno, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3. A candidata deverá indicar, no dia da prova, um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança, responsável pela guarda da criança, que:

I. Não terá acesso ao local das provas;

II. Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III. Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino até a sala de amamentação.

IV. A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com compensação integral do tempo utilizado ao final da prova.

5.3.4. Para amamentar, a candidata deverá solicitar ao fiscal a interrupção da realização da prova, podendo deixar a sala somente após autorização do fiscal

5.3.5. Documentação para candidata Lactante:

5.3.5.1. Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até 24 (vinte e quatro) meses no dia da prova;

5.3.5.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita declaração médica emitida por obstetra, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.5.3. A não apresentação da documentação exigida, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a perda do direito às condições especiais previstas em Lei.

5.4. Candidata gestante:

5.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

5.5. Candidatos com necessidades temporárias de saúde

5.5.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado em razão de condição temporária de saúde, como acidente, fratura, cirurgia, imobilização de membro, uso de muletas, gravidez de risco, enfermidade aguda ou outra situação devidamente comprovada, deverá solicitar esse atendimento no ato da inscrição, mediante apresentação de laudo ou relatório médico que descreva a condição e a necessidade para a realização da prova.

5.5.2. A concessão do atendimento especializado dependerá da análise da documentação apresentada e da deliberação da Comissão do Exame, não sendo automática.

5.5.3. O candidato que, após o encerramento das inscrições, apresentar condição de saúde superveniente, temporária ou permanente, decorrente de acidente, procedimento cirúrgico, enfermidade, gestação ou qualquer outra situação que implique necessidade de atendimento especializado para a realização da prova, deverá encaminhar solicitação à Comissão do Exame, acompanhada de laudo ou relatório médico comprobatório, tão logo ocorra o fato que deu origem à necessidade e, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização da prova, pelos meios previstos neste Edital.

5.5.3.1. Como a solicitação ocorrerá após o prazo regular para requerimento de atendimento especializado, seu atendimento não será garantido, ficando sujeito à análise da Comissão do Exame quanto à pertinência do pedido e à viabilidade técnica e operacional para implementação das adaptações necessárias, considerando, inclusive, o tempo disponível para sua adoção, podendo o requerimento ser deferido ou indeferido.

5.5.4. Nos casos previstos nos itens 5.5.1 e 5.5.3, a Comissão do Exame avaliará a possibilidade de adoção das adaptações solicitadas, considerando as características da condição apresentada, a modalidade de realização do exame, o momento da solicitação e a viabilidade técnica e operacional, podendo deferir ou indeferir o pedido.

5.6. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.7. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade e legalidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.8. Não haverá obrigatoriedade de aceitação de solicitações, documentos ou laudos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital para requerimento de atendimento especializado, ficando sua análise e eventual deferimento a critério da Comissão do Exame.

5.9. A Comissão do Exame reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, quando julgar necessário, laudo médico atualizado ou documentação complementar para subsidiar a análise da solicitação de atendimento especializado.

5.10. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.11. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.12. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM n° 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1. O valor da taxa de inscrição para a realização do Exame é de:

Categoria	Até 13/08/2026	Até 20/08/2026	Até 02/09/2026
Associados Psiquiatras ABP/AMB	**R$ 1.705,00**	**R$ 1.909,60**	**R$ 2.138,80**

Categoria	Até 13/08/2026	Até 20/08/2026	Até 02/09/2026
Associados Não Psiquiatras ABP/AMB	**R$ 2.213,70**	**R$ 2.479,40**	**R$ 2.776,90**
Não associados ABP/AMB	**R$ 4.356,00**	**R$ 4.878,70**	**R$ 5.464,20**

6.2. O associado da Associação Médica Brasileira – AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026 informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

6.3. Terão direito a inscrição com valor de associado da ABP os médicos com, no mínimo, 2 (dois) anos ininterruptos de filiação regular à ABP, contados até a data de abertura das inscrições.

7. Formas de pagamento

7.1. Serão aceitos os pagamentos através de:

1. Boleto bancário (**DISPONÍVEL ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2026**);
2. Cartão de crédito (Visa, Mastercard ou AMEX);
3. PIX.

7.2. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cheque, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.3. Em caso do prazo final para realização das inscrições e/ou envio da documentação, de acordo com a data que consta no Cronograma, coincidirem com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou envio da documentação, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado.

7.4. Prazos para pagamento e opções de parcelamento, estas somente na opção cartão de crédito como forma de pagamento:

Período de Inscrições	Número de Parcelas
Até 20/08/2026	Até 03 parcelas

Até 02/09/2026	Até 02 parcelas

7.5. Terá direito ao desconto na taxa de inscrição o médico que comprovar vínculo associativo com a ABP por, no mínimo, 02 (dois) anos ininterruptos e que esteja adimplente.

7.5.1. O candidato que não atender ao tempo mínimo de filiação exigido, não terá direito ao desconto de associado no pagamento da taxa de inscrição para a prova.

7.6. O Associado inadimplente com a Associação Brasileira de Psiquiatria poderá quitar seu débito até a data que consta no Cronograma e realizar a inscrição como Associado Quite. Para regularização, deverá entrar em contato com o Setor Financeiro da ABP, pelo telefone oficial.

7.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.8. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, nem serão concedidos créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da ABP

7.9. O pagamento da taxa de inscrição da Prova para concessão de Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2 não contempla a inscrição para o Congresso Brasileiro de Psiquiatria nem demais eventos da ABP

7.10. Do conhecimento e confirmação de pagamento da inscrição

7.10.1. A inscrição do candidato só será efetivada quando o sistema da ABP acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.10.2. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição, não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2.

7.10.3. A nota fiscal referente ao pagamento da inscrição será enviada ao e-mail do candidato em até 15 (quinze) dias úteis após a confirmação de pagamento em sistema.

7.10.4. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2, conforme item 7.10.2, ficando a habilitação sujeita ao preenchimento dos requisitos e à verificação dos documentos apresentados.

7.11. Da habilitação

7.11.1. Os candidatos receberão por Ofício, através do e-mail do candidato, a informação de deferimento ou de indeferimento da sua inscrição até a data prevista no Cronograma.

7.11.2. O candidato que não receber Ofício até a data prevista no Cronograma deverá entrar em contato com a ABP através do e-mail oficial.

7.11.3. Será sumariamente indeferida a inscrição do candidato que não cumprir os requisitos e condições dispostos no subitem 3.2 e 4.2. deste Edital.

7.11.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão considerados habilitados e receberão o **Roteiro do Candidato** no dia **20 de outubro de 2026**, contendo todas as informações relativas ao horário e às instruções para a realização da Prova Objetiva.

7.11.5. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento da situação da sua inscrição.

7.11.6. Somente os candidatos inscritos e habilitados no processo de inscrição para o Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2 poderão submeter-se à Prova.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. Ao se identificar taxa de inscrição paga em duplicidade, ou em categorias incorretas, o candidato será informado. No caso de pagamento em duplicidade, a ABP devolverá o valor excedente para o candidato. No caso de pagamento de inscrição com menor valor que o devido, a diferença deverá ser efetuada pelo candidato até o prazo final para realização das inscrições de acordo com a data que consta no Cronograma.

8.2. Não será devolvido o valor de taxa da inscrição efetuada fora do prazo estabelecido em Edital.

8.3. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, incluindo-se, no rol de hipóteses, os casos de cancelamento, adiamento, mudança no formato de aplicação da prova, indeferimento da inscrição ou reprovação em quaisquer etapas do Exame.

8.4. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1. O Exame para obtenção do Título de Especialista em Psiquiatria será composto pelas seguintes etapas: inscrição on-line, pagamento da inscrição, envio de documentação pelos Correios, avaliação da documentação, Prova Objetiva, Análise Curricular e Prova Prática.

9.1.1. As etapas de prova objetiva e prova prática possuem caráter eliminatório, exigindo pontuação mínima para aprovação, nos termos deste Edital. A Análise Curricular será utilizada exclusivamente como componente adicional da pontuação da prova prática.

9.1.2. A não integralização de todas as etapas (Inscrição on-line; Pagamento da inscrição; Envio de documentação pelos Correios; Avaliação da documentação; Provas: Objetiva e Prática) implicará na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO do Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria.

9.2. Prova Objetiva - PO

9.2.1. A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões, que versarão sobre temas gerais da Psiquiatria com vistas à verificação da boa formação de um especialista em Psiquiatria; cada questão contém 05 (cinco) alternativas, das quais somente uma é correta.

9.2.2. Na Prova Objetiva, além de questões relativas à Psiquiatria geral, poderão ser abordados assuntos relativos às seguintes áreas de atuação da Psiquiatria: Psiquiatria da Infância e Adolescência, Psicogeriatria, Psicoterapia, Psiquiatria Forense e Medicina do Sono.

9.2.3. Todas as questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base no conteúdo programático do Anexo deste Edital.

9.2.4. Quadro da Prova Objetiva

Quantidade de questões	Valor de cada questão	Valor máximo da Prova Objetiva	Valor mínimo para aprovação
100	0,10	10,00	7,00

9.3. Análise Curricular - AC

9.3.1. A nota da Análise Curricular será composta pela pontuação obtida em participações de atividades descritas no quadro do Anexo deste Edital.

9.3.2. O candidato poderá receber até **1,0 (um) ponto adicional na Prova Prática**, conforme a pontuação das atividades descritas no Quadro do Anexo deste Edital, desde que obtenha, na aplicação da prova prática, **a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.**

9.3.3. A pontuação atribuída à Análise Curricular será acrescida à nota da Prova Prática exclusivamente aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Prática. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) não farão jus ao acréscimo da pontuação decorrente da Análise Curricular, ainda que tenham apresentado documentação apta à respectiva pontuação.

9.3.4. **A pontuação máxima atribuída será de 1,0 (um) ponto equivalente a 100 (cem) pontos em atividades científicas** descritas no quadro do Anexo. Ao atingir a pontuação máxima, os certificados excedentes não serão considerados para acúmulo de mais pontos.

9.3.5. Só serão aceitos, para análise curricular, os certificados de atividades científicas que contenham o selo de pontuação da ABP.

9.3.6. Os certificados de atividades científicas de eventos organizados pela ABP e suas federadas/núcleos só serão aceitos sem o selo de pontuação, caso tenham sido registrados na ABP como eventos apoiados.

9.3.7. Os certificados de atividades científicas pontuados para a análise curricular deverão ter sido obtidos nos últimos 03 (três) anos, ou seja, **janeiro de 2023 até 06 de dezembro de 2026.**

9.3.8. Participações em atividades científicas **após o dia 06 de dezembro de 2026** não pontuarão para a análise curricular no Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2.

9.3.9. Os candidatos aprovados na etapa de Prova Objetiva deverão, obrigatoriamente, encaminhar a pontuação referente às atividades científicas para dar continuidade à etapa de Análise Curricular.

9.3.10. **As cópias digitalizadas dos certificados das atividades científicas dos candidatos aprovados na etapa objetiva** deverão ser enviados ao e-mail educacao@abp.org.br, com o assunto do e-mail *"Análise curricular - Nome completo do candidato*" até a data que consta no Cronograma, impreterivelmente.

9.3.11. As cópias digitalizadas dos certificados das atividades científicas deverão ser encaminhadas anexadas ao e-mail, conforme subitem 9.3.10 nos formatos JPG, JPEG ou PDF.

9.3.12. O resultado da análise curricular será enviado ao e-mail do candidato até a data prevista no Cronograma.

9.4. Prova Prática - PP

9.4.1. A Prova Prática consistirá em uma entrevista psiquiátrica, supervisionada, feita pelo candidato com um paciente, na presença de, no mínimo, 2 (dois) examinadores. O candidato redigirá a entrevista psiquiátrica e será submetido à arguição feita pelo(s) examinador(es) designados pela Instituição Aplicadora autorizada pela ABP. A Prova Prática terá valor máximo de 9 (nove) pontos, sendo exigida pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação, independentemente da pontuação adicional eventualmente obtida na Análise Curricular.

9.4.2. Para que a pontuação da Análise Curricular seja contabilizada e o candidato possa prosseguir nas etapas subsequentes, é obrigatório que obtenha, na Prova Prática, **pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos**, sob pena de eliminação, independentemente da pontuação obtida na Análise Curricular.

9.4.3. Quadro da Prova Prática

Valor máximo da Prova Prática	**Valor mínimo para aprovação na prova prática**	**Valor máximo da Prova Prática + Análise Curricular**
9,00	7,00	10,00

Entrevista psiquiátrica	Até 45 (quarenta e cinco) minutos
Redigir a entrevista psiquiátrica descrevendo-a de forma completa, incluindo identificação, queixa principal, história da doença atual, história patológica pregressa, história pessoal e familiar, exame psíquico, súmula psicopatológica, diagnóstico sindrômico, hipótese diagnóstica principal, diagnósticos diferenciais, exames complementares e formulação de plano terapêutico.	Até 01 (uma) hora
Arguição com respostas por escrito – responder as questões formuladas pela Comissão Organizadora, aplicadas pela Instituição Aplicadora designada pela ABP.	Até 45 (quarenta e cinco) minutos

9.4.4. Nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, o tempo de formação em programa de formação de especialista possui similaridade com os programas aprovados pela CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica, sendo esses equivalentes aos programas de especialização das sociedades de especialidades vinculadas à Associação Médica Brasileira – AMB. Dessa forma, estarão isentos da prova prática os candidatos que possuírem Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria devidamente emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, sendo exigida apenas a aprovação na Prova Objetiva.

9.4.4.1. Opcionalmente, o candidato poderá apresentar documentação comprobatória das atividades previstas no Anexo, para fins de Análise Curricular. A pontuação obtida poderá ser acrescida à nota da Prova Objetiva, em até 1,0 (um) ponto, equivalente a 100 (cem) pontos nas atividades avaliadas, desde que o candidato tenha alcançado a nota mínima de 7,0 (sete) na Prova Objetiva. A apresentação desses documentos é facultativa, e os comprovantes que excederem o limite máximo estabelecido não serão considerados para fins de pontuação.

9.5. Para os candidatos submetidos à Prova Prática, a Nota Final será composta pela média aritmética simples entre a nota da Prova Objetiva e a nota da Prova Prática, esta última acrescida da pontuação da Análise Curricular, quando aplicável. Serão aprovados os candidatos que alcançarem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

9.5.1. Para os candidatos isentos da Prova Prática, nos termos do item 9.4.4, a Nota Final corresponderá à nota obtida na Prova Objetiva, acrescida, quando apresentada, da pontuação da Análise Curricular prevista no item 9.4.4.1. O acréscimo decorrente da Análise Curricular ficará limitado a 1,0 (um) ponto, e a Nota Final não poderá ultrapassar 10,0 (dez) ponto**s.**

MF = MF = [Nota da PO + (Nota da PP + AC, quando aplicável)] ÷ 2.

10. Da aplicação da prova

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A etapa da Prova Objetiva será realizada na cidade de São Paulo - SP, no dia **27/10/2026**, com início às **09h00 (horário de Brasília)**.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário previsto para o início da prova, munido do seu Roteiro do Candidato, do seu documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, e de caneta esferográfica, de

corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul.

10.3 O tempo total para a realização das etapas de Prova Objetiva será de 05 (cinco) horas, incluído o tempo para a marcação da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

10.3.1. Somente a partir de 10h00min será permitido retirar-se da sala de provas em caráter definitivo.

10.4. Quadro de atividade prevista:

HORÁRIO	ATIVIDADE PREVISTA
08h00min	Início do acesso à sala de aplicação da prova
08h40min	Horário limite para acesso à sala de aplicação da prova
09h00min	Início da prova
A partir de 10h00min	Permitido retirar-se da sala de provas em caráter definitivo
14h00min	Término da prova

10.4.1. Somente será permitido ao candidato acessar a sala de prova portando caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul.

10.4.2. O uso de lapiseira não será permitido.

10.4.3. Será permitido o consumo de alimentos tais como barras de cerais, biscoitos, chocolates e/ou frutas e água em garrafa transparente que estejam sem o rótulo.

10.4.4. Poderá haver funcionamento de guarda-volumes exclusivo aos candidatos no local de realização da prova.

10.4.5. Em caso de funcionamento de guarda-volumes, a ABP e a Novare Soluções não se responsabilizarão por perda ou extravio de objetos e documentos durante a realização da prova, nem por possíveis danos neles causados.

10.5. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

10.5.1. São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal,

tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei Federal no 9.503/97).

10.5.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

10.5.1.2. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

10.5.1.2.1. A identificação especial consistirá no preenchimento, por membro da Organização da Prova no momento da chegada do candidato na sala de prova, de um formulário específico para este fim, onde será colhida a assinatura do candidato.

10.5.1.2.2. O candidato submetido à identificação especial terá a sua prova mantida em situação condicional, e estará obrigado a apresentar um documento original e oficial de identidade no local de realização da prova até às 15 horas do dia 27 de outubro de 2026.

10.5.1.2.3. Será necessário realizar uma nova assinatura do candidato no momento em que ele apresentar um documento de identidade na forma do subitem 10.5.1.2.1.

10.5.1.2.4. O candidato na situação prevista no subitem 10.5.1.2, que não comparecer até a data e hora descritas no subitem 10.5.1.2.1, terá a sua prova anulada automaticamente.

10.5.2. O candidato que estiver impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido dentro do período não superior aos trinta dias corridos anteriores à data da realização da prova, e ser submetido aos procedimentos previstos nos subitens do subitem 10.5.1.2.

10.5.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade e que não estiver na situação prevista no subitem 10.5.1 ou 10.5.2, não realizará qualquer das provas.

10.6. Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas da prova acarretará a sua eliminação automática.

10.7. É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão Organizadora.

10.8. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do acesso ao local de prova.

10.8.1. O acesso ao local de realização da prova será fechado às 8h40min do dia 27 de outubro de 2026.

10.8.2. Na situação prevista no subitem 5.3.3, não será permitida a entrada do(a) acompanhante após o horário previsto para o fechamento do acesso ao local de prova.

10.9. Não será permitido o acesso ao local de realização da prova de pessoas estranhas à prova, excetuando-se a situação prevista no subitem 5.3.3.

10.9.1. O(A) acompanhante, de inteira confiança da candidata que necessitar amamentar no horário da prova e que ficará com a guarda da criança em local reservado, designado pela Organização da Prova, diferente da sala de prova, deverá comparecer ao local de realização da prova juntamente com a candidata e a criança, portando documento de identificação. Não será permitida a entrada de acompanhante no local de realização da prova após o início da mesma.

10.10. Caso o candidato porte alguma arma ou algum aparelho eletrônico deverá apresentá-lo a um dos membros da Organização da Prova, que fornecerá um envelope próprio, no qual o candidato deverá acondicionar o objeto; o envelope será lacrado e mantido na posse do candidato, à vista dos membros da Organização da Prova.

10.10.1. O descumprimento do descrito no subitem 10.10 deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de intimidação ou de fraude, sendo feito o registro do fato através de Termo de Ocorrência.

10.11. O candidato deverá seguir as instruções descritas no material de prova, sendo da sua responsabilidade qualquer erro por não as seguir, o que poderá acarretar inclusive a sua eliminação das provas.

10.12. Em qualquer das etapas da prova só será permitido ao candidato utilizar caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul.

10.12.1. Não há nenhuma imposição quanto ao tipo de letra a ser usada pelo candidato, desde que ela seja legível.

10.13. Não haverá substituição de qualquer documento de prova, como a Folha de Respostas da Prova Objetiva, por erro e/ou culpa do candidato.

10.13.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura ou correção das mesmas.

10.14. Após ser identificado pelo fiscal, o candidato só poderá retirar-se da sala de provas após o seu início, acompanhado de membro da Organização da Prova.

10.15. Somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá retirar-se da sala de provas em caráter definitivo, obrigatoriamente entregando ao fiscal de sala o material de prova.

10.16. É vedado ao candidato levar o Caderno de Questões, independentemente do tempo de realização da prova; a entrega do Caderno de Questões aos fiscais de sala é obrigatória.

10.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.17.1. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o que prevê o subitem 10.17, deverá assinar o Termo de Ocorrência que será lavrado pelo Coordenador Geral da Prova, declarando sua desistência das provas. Caso o candidato se negue a assinar a declaração de desistência, o Termo de Ocorrência será assinado pelos fiscais e pelos coordenadores das provas.

10.18. Será eliminado das provas o candidato que:

a) Não chegar à sala designada para ele realizar as provas até o horário previsto para o seu início;

b) Durante a realização das provas, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) Durante o período de realização de suas provas portar (carregar consigo, levar ou conduzir) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, relógio digital, calculadora, tablet, smartwatch e similares), quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova, mesmo que desligados;

d) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de suas provas, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;

e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) Desrespeitar membro da Organização da Prova, assim como o que perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;

g) Descumprir qualquer das instruções descritas no material de prova;

h) Não realizar qualquer uma das provas ou ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o material de prova;

i) Não devolver o material de prova;

j) Deixar de assinar a lista de presença e o material de prova, nos locais indicados;

k) Não atender às determinações do presente Edital e seus Anexos;

l) Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos;

m) Quando capturar imagem através de print screen, fotografia, exportação ou similares por qualquer meio das telas do sistema de disponibilização dos resultados das Provas e/ou suas imagens;

n) Quando reproduzir e ou exportar imagens e/ou conteúdo das provas.

10.19. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.

10.20. Durante a realização da prova, não será permitida consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro meio de consulta. Também não será permitido o uso de óculos escuros, óculos inteligentes, relógios digitais, smartwatches, pulseiras inteligentes, gadgets, bonés, chapéus, lenços, cigarros eletrônicos, vapes, pods ou itens similares. Será permitido apenas o uso de dispositivos médicos indispensáveis, tais como bombas de insulina integradas ou monitores cardíacos, desde que declarados previamente no ato da inscrição, devidamente comprovados por laudo médico e aprovados pela Comissão Organizadora antes da data da prova.

10.21. Os pertences pessoais, incluindo celulares e outros dispositivos eletrônicos, deverão ser deixados desligados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência no local da prova.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.22. A Prova Prática para obtenção do Título de Especialista em Psiquiatria – TEP 2026.2 será aplicada exclusivamente em formato presencial, em Serviços de

Psiquiatria selecionados e autorizados pela ABP para essa finalidade, doravante denominados “Instituições Aplicadoras”.

10.23. Poderão atuar como Instituições Aplicadoras os Serviços de Psiquiatria que atendam aos critérios técnicos, assistenciais e operacionais estabelecidos pela ABP, incluindo disponibilidade de estrutura adequada, pacientes, examinadores e vagas para realização da Prova Prática.

10.24. A ABP solicitará às Instituições Aplicadoras a confirmação de participação no processo de aplicação da Prova Prática do TEP 2026.2, bem como a informação do quantitativo de vagas disponibilizadas.

10.24.1. Somente poderão receber candidatos as Instituições Aplicadoras que confirmarem sua participação e disponibilidade de vagas dentro do prazo estabelecido pela ABP.

10.24.2. A confirmação inicial de participação não impede a substituição da Instituição Aplicadora pela ABP em caso de indisponibilidade superveniente, redução de vagas, impedimento técnico, operacional ou qualquer circunstância que inviabilize a aplicação da Prova Prática.

10.25. A designação da Instituição Aplicadora em que cada candidato realizará a Prova Prática será efetuada pela ABP.

10.25.1. Para a designação dos candidatos, a ABP observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade de vagas informada pelas Instituições Aplicadoras;

b) inexistência do impedimento previsto no item 10.27;

c) sempre que houver vaga disponível, prioridade de alocação em Instituição Aplicadora localizada na mesma Unidade da Federação do endereço residencial informado pelo candidato no ato da inscrição;

d) caso não haja vaga disponível nessa Unidade da Federação, prioridade de alocação em Instituição Aplicadora localizada na mesma região geográfica; e

e) ordem cronológica de inscrição, utilizada como critério de precedência entre candidatos concorrentes às vagas disponíveis em uma mesma localidade ou região.

10.25.2. Para fins do disposto na alínea “e” do item 10.25.1, será considerada a data e o horário de conclusão do Requerimento de Inscrição on-line, conforme registro constante no sistema da ABP.

10.25.3. A priorização prevista no item 10.25.1 não garante a designação de Instituição Aplicadora localizada no mesmo município, na mesma Unidade da Federação ou na mesma região geográfica do candidato, ficando a alocação condicionada à efetiva disponibilidade de vagas e às condições operacionais do processo.

10.26. Não será admitido pedido de escolha ou alteração da Instituição Aplicadora por conveniência pessoal do candidato.

10.26.1. Excepcionalmente, poderão ser analisados pedidos de alteração fundamentados na condição de acessibilidade previamente deferida ou situação superveniente grave, devidamente comprovada, cabendo exclusivamente à Comissão Organizadora decidir sobre a solicitação, conforme a disponibilidade de vagas.

10.26.2. A ABP poderá alterar a Instituição Aplicadora inicialmente designada em caso de desistência do serviço, redução ou indisponibilidade de vagas, impedimento técnico ou operacional, caso fortuito, força maior ou outra circunstância que inviabilize a realização da Prova Prática no local originalmente indicado.

10.27. É vedado ao candidato realizar a Prova Prática na mesma Instituição Aplicadora em que tenha realizado sua formação em Psiquiatria, bem como em Instituição Aplicadora diversa **daquela** designada pela ABP.

10.28. Após a aprovação na Prova Objetiva e a definição da Instituição Aplicadora, a ABP encaminhará ao candidato ofício contendo a indicação da Instituição Aplicador**a** em que deverá realizar a Prova Prática e as respectivas informações de contato.

10.29. O agendamento da data para realização da Prova Prática será efetuado diretamente pelo candidato junto à Instituição Aplicadora designada pela ABP.

10.30. A Prova Prática deverá ser realizada no período previsto no Cronograma, salvo prorrogação ou alteração formalmente comunicada pela Comissão Organizadora.

10.30.1. O agendamento e a realização da Prova Prática deverão ocorrer de acordo com a agenda disponibilizada pela Instituição Aplicadora, dentro do período previsto no Cronograma.

10.30.2. A Comissão Organizadora poderá prorrogar ou alterar o período de realização da Prova Prática por necessidade técnica ou operacional, caso fortuito, força maior ou circunstância que comprometa a aplicação regular da prova, mediante comunicação aos candidatos.

10.31. A Prova Prática consistirá em entrevista psiquiátrica supervisionada, realizada pelo candidato com um paciente, na presença de, no mínimo, dois examinadores. O candidato deverá redigir a entrevista psiquiátrica e será submetido à arguição feita pelo(s) examinador(es) designado(s) pela Instituição Aplicadora.

10.32. O candidato terá até 1 (uma) hora para redigir a entrevista, descrevendo a entrevista psiquiátrica de forma completa, incluindo identificação, queixa principal, história da doença atual, história pessoal e familiar, história patológica pregressa, exame psíquico, súmula psicopatológica, diagnóstico sindrômico, hipótese diagnóstica principal, diagnósticos diferenciais, exames complementares e formulação de plano terapêutico.

10.32.1. Só será permitido ao candidato utilizar caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul.

10.32.2. Não há imposição quanto ao tipo de letra a ser usada pelo candidato, desde que seja legível.

10.32.3. O candidato receberá nota zero em caso de não atendimento ao conteúdo avaliado, ausência de texto, letra ilegível, utilização do verso da folha para continuação das respostas ou grafia por meio diverso daquele determinado no subitem 10.32.1.

10.32.4. Não haverá substituição de qualquer documento de prova por erro e/ou culpa do candidato.

10.32.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura ou correção.

10.33. O candidato será submetido a arguição, na qual deverá responder de forma objetiva, por escrito, às questões formuladas pela Comissão Organizadora e aplicadas pela Instituição Aplicadora.

10.33.1. O tempo de arguição será de até 45 minutos.

10.33.2. O áudio da arguição deverá ser gravado pela Instituição Aplicadora responsável pela aplicação da Prova Prática.

10.34. Deverão realizar a Prova Prática para obtenção do Certificado de Proficiência Prática em Psiquiatria todos os candidatos que:

a) concluíram o Programa de Formação em Psiquiatria em curso acreditado pela ABP, não englobados pelo art. 6º da Portaria CME nº 01/2016, Anexo da Resolução CFM nº

2.148/2016;

b) tenham concluído a Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM, porém ainda não possuam o Registro de Qualificação de Especialista — RQE emitido pelo respectivo Conselho Regional de Medicina — CRM;

c) tenham mais de 06 (seis) anos de efetiva prática médica em Psiquiatria.

10.35. Os Certificados de Proficiência Prática em Psiquiatria emitidos aos candidatos alcançados pelo item 10.34 deste Edital serão válidos apenas para o processo de realização do Exame para obtenção do Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2.

10.36. A cópia digitalizada do Certificado de Proficiência Prática em Psiquiatria, emitido pela Instituição Aplicadora, dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e na Prova Prática, considerada a pontuação da Análise Curricular, quando aplicável, deverá ser enviada ao e-mail educacao@abp.org.br, com o assunto "Certificado de Proficiência Prática em Psiquiatria – Nome completo do candidato", até a data prevista no Cronograma, impreterivelmente.

10.36.1. A cópia digitalizada do Certificado de Proficiência Prática em Psiquiatria deverá ser encaminhada anexada ao e-mail nos formatos JPG, JPEG ou PDF.

10.37. O candidato que for reprovado na Prova Prática, ou que não a realizar, será eliminado e não obterá o Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2.

10.38. Os candidatos inscritos e habilitados para a realização do Exame para obtenção do Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2 deverão submeter-se somente uma vez à Prova Prática, que fica restrita a uma única tentativa, ressalvada a hipótese de realização de nova prova decorrente do deferimento de recurso, nos termos do item 12.16.

10.39. O candidato que não enviar a cópia do Certificado de Proficiência Prática em Psiquiatria dentro do prazo determinado no item 10.36 será eliminado do Exame para obtenção do Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2.

10.40. O Certificado de Proficiência Prática em Psiquiatria não confere o Título de Especialista em Psiquiatria; a obtenção do título dar-se-á após o cumprimento de todas as etapas e a aprovação nas etapas de caráter eliminatório.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. O gabarito da **Prova Objetiva** será divulgado na Plataforma de Provas da Novare Soluções no decorrer da data prevista no Cronograma.

11.2. As provas serão aplicadas e corrigidas pela Novare Soluções, supervisionada pela ABP, sendo a correção feita por meio de processamento eletrônico.

11.3. Os candidatos receberão, através de e-mail oficial, enviado ao e-mail do candidato, o resultado da Prova Objetiva (pontuação), ou link para acesso à Plataforma de Provas, até a data prevista no Cronograma.

11.4. Não serão divulgados resultados por telefone ou por qualquer outro meio a não ser via e-mail do candidato ou através do sistema on-line disponibilizado pela ABP.

11.5. O resultado da **Prova Prática** será comunicado individualmente ao candidato pela respectiva Instituição Aplicadora onde a prova foi realizada, após a sua conclusão.

12. Do(s) recursos(s)

DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA

12.1. O candidato terá até a data prevista no Cronograma, impreterivelmente, para interpor o recurso, por meio da Plataforma de Provas da Novare Soluções.

12.1.1. O horário oficial de Brasília, DF deverá ser respeitado para a interposição do recurso.

12.2. Os recursos deverão ser enviados pelo próprio candidato, individualmente.

12.2.1. Caso ocorram indícios de que os recursos tenham sido preparados coletivamente, elas não serão consideradas.

12.3. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato.

12.4. A análise dos recursos ficará condicionada ao pagamento da taxa recursal no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por questão recorrida, a ser paga via PIX ou cartão de crédito.

12.4.1. O link para pagamento da taxa recursal será encaminhado ao e-mail cadastrado do candidato, devendo o pagamento ser realizado até a data e horário previstos no Cronograma.

12.4.2. O pagamento da taxa recursal deverá ser realizado até a data e horário previstos no Cronograma.

12.4.3. O não pagamento da taxa referente ao(s) recurso(s) anula a solicitação de interposição de recurso(s) da(s) questão(ões).

12.5. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido pela ABP.

12.6. Não serão processados recursos enviados posteriormente ao prazo estabelecido para pedido de recursos, conforme exposto no subitem 12.1 deste Edital.

12.7. A Comissão Organizadora enviará as respostas aos recursos interpostos, via e-mail ou sistema on-line, até a data prevista no Cronograma.

12.7.1. Caso a Comissão Organizadora julgue necessário, o prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado.

12.8. A Comissão Organizadora constitui-se como única instância para recursos e suas decisões são soberanas e definitivas, não cabendo recursos adicionais.

DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA

12.9. O candidato terá até a data prevista no Cronograma, impreterivelmente, para solicitar o recurso da prova prática.

12.10. O horário oficial de Brasília, DF deverá ser respeitado para a interposição do recurso.

12.11. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail oficial, pelo próprio candidato, individualmente.

12.12. Será exigido o pagamento da taxa de R$ 120,00 (cento e vinte reais) referente ao recurso da prova prática, valor que deverá ser pago via Cartão de Crédito ou PIX após a interposição do recurso.

12.12.1. O link para pagamento da taxa recursal será encaminhado ao e-mail cadastrado do candidato, devendo o pagamento ser realizado até a data e horário previstos no Cronograma.

12.12.2. O não pagamento da taxa referente ao recurso anula a solicitação de interposição.

12.13 A Comissão Organizadora enviará a resposta do recurso interposto via e-mail oficial para o e-mail do candidato até a data prevista no Cronograma.

12.14. Caso a Comissão Organizadora julgue necessário, o prazo previsto no subitem 12.13 poderá ser prorrogado.

12.15. A Comissão Organizadora constitui-se como única instância para recursos e suas decisões são soberanas e definitivas, não cabendo recursos adicionais.

12.16. Em caso de deferimento do recurso, o candidato será comunicado, por meio do e-mail oficial, quanto à confirmação da aprovação na Prova Prática e/ou à convocação para a realização de nova prova prática, conforme deliberação da Comissão Organizadora.

12.16.1. Na hipótese de convocação para a realização de nova Prova Prática, os prazos para sua aplicação, para o envio do Certificado de Proficiência e para a divulgação do resultado final serão definidos pela Comissão Organizadora e comunicados individualmente ao candidato, podendo ocorrer após as datas gerais previstas no Cronograma.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Psiquiatria.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Psiquiatria, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Associação Brasileira de Psiquiatria não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas,

possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. Associação Brasileira de Psiquiatria não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Associação Brasileira de Psiquiatria não assume o compromisso de cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Titulo de Especialista em Psiquiatria deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

14.10.1 A declaração não equivale ao Titulo de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Titulo de Especialista emitido pela AMB/ Associação Brasileira de Psiquiatria.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Associação Brasileira de Psiquiatria, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento,

hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 Associação Brasileira de Psiquiatria manterá o cadastro do candidato habilitado, cabendo ao candidato manter atualizados seu endereço e e-mail na plataforma de inscrições durante a participação no exame e comunicar posteriormente qualquer alteração.

14.15. As provas de Titulo de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Associação Brasileira de Psiquiatria, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Associação Brasileira de Psiquiatria poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Associação Brasileira de Psiquiatria e AMB são soberanas no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

OBJETIVO GERAL

Avaliar os conhecimentos dos candidatos em diferentes níveis de complexidade diagnóstica e terapêutica em Psiquiatria, assim como o conhecimento de ferramentas de prevenção, promoção da saúde e reabilitação de doenças ou transtornos mentais.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

1. Avaliar conhecimentos de ferramentas clínicas e exames complementares para o diagnóstico e o tratamento das diversas doenças ou transtornos mentais nas diferentes faixas etárias em uma abordagem de concepção integral e centrada no indivíduo;
2. Avaliar conhecimentos sobre como desenvolver relação respeitosa e produtiva com pacientes, familiares e demais profissionais da área da saúde, em diferentes contextos culturais;
3. Avaliar conhecimentos das interações entre a psicopatologia, genética, neurobiologia, biografia, história médica, personalidade e relações do paciente no desenvolvimento de uma compreensão do indivíduo em seu contexto cultural e social;
4. Avaliar conhecimentos sobre a indicação, realização e acompanhamento de psicoterapias, psicofarmacoterapia e outros tratamentos para doenças ou transtornos mentais;
5. Avaliar conhecimentos sobre a atividade pericial em psiquiatria;
6. Avaliar o conhecimento de ferramentas de prevenção, promoção da saúde e recuperação das doenças ou transtornos mentais;
7. Avaliar conhecimentos sobre obtenção da história clínica, realização do exame físico geral e específico, exame psíquico (incluindo avaliação do funcionamento cognitivo), psicopatologia, psicofarmacologia e ética médica para realizar diagnóstico e tratamento das principais emergências psiquiátricas e das doenças ou transtornos mentais mais prevalentes, incluindo o diagnóstico diferencial de transtornos mentais orgânicos;
8. Avaliar conhecimentos sobre o estabelecimento da relação médico-paciente-familiar;
9. Avaliar conhecimentos sobre diferentes tipos e técnicas de entrevista e conceitos de transferência, contratransferência, aliança terapêutica e resistência;
10. Avaliar conhecimentos sobre a política de saúde mental vigente;
11. Avaliar conhecimentos de Ética e Deontologia Médica à Psiquiatria, incluindo modalidades de internação segundo a legislação vigente, as diferenças entre

capacidade civil e laboral, o conceito de autonomia e seus limites;

12. Avaliar a capacidade de aplicar os conhecimentos de neurociências, incluindo neuroanatomia, neurofisiologia, neuroquímica e neuroimagem aplicada à investigação de doenças ou transtornos mentais;
13. Avaliar a capacidade de compreender a genética, epigenética e biológica molecular aplicadas à psiquiatria;
14. Avaliar conhecimentos sobre a indicação dos exames complementares à investigação diagnóstica, incluindo os de neuroimagem, eletroencefalografia e do sono;
15. Avaliar conhecimentos sobre a prescrição médica, inclusive aspectos regulatórios, e formulação do plano terapêutico;
16. Avaliar conhecimentos sobre a indicação dos diferentes níveis e tipos de tratamento, incluindo atenção primária, ambulatório, emergência, ambulatório avançado ou hospital-dia ou Centro de Atenção Psicossocial, internação para transtornos mentais em enfermaria especializada em hospital-geral ou em hospital especializado, integração do ambulatório com a rede de saúde, referência e contrarreferência com a atenção básica;
17. Avaliar o conhecimento da história da psiquiatria, evolução dos conceitos de doença mental e dos sistemas de classificação diagnóstica;
18. Avaliar os conhecimentos necessários a planejar e documentar os componentes da avaliação psiquiátrica, tais como: diagnóstico diferencial; sinais e alterações psicopatológicas qualitativas e quantitativas (descrevendo em linguagem técnica), questões neurobiológicas, epidemiológicas, fenomenológicas, psicológicas, cognitivas e socioculturais envolvidas no diagnóstico e no planejamento da terapêutica;
19. Avaliar os conhecimentos necessários ao planejamento de avaliação abrangente e eficiente, com exames laboratoriais, neurofisiológicos, de neuroimagem e avaliação psicométrica e cognitiva;
20. Avaliar a capacidade de elaborar plano de tratamento que considere os domínios biológicos, psicopatológicos, epidemiológicos e socioculturais;
21. Avaliar a capacidade e examinar o potencial de o paciente ferir-se ou ferir outras pessoas, e avaliar mecanismos de prevenção;
22. Avaliar a capacidade de conduzir intervenções terapêuticas;
23. Avaliar os conhecimentos relativos ao crescimento e desenvolvimento humanos, incluindo os desenvolvimentos biológico, cognitivo e psicossexual, bem como os fatores socioculturais, econômicos, étnicos, sexuais, religioso-espirituais e familiares;
24. Avaliar a capacidade de analisar as características do sono normal e patológico, e sua aplicação na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ou transtornos mentais;

25. Avaliar os conhecimentos relacionados à avaliação do paciente e à seleção do tratamento, incluindo: testagem psicométrica; métodos laboratoriais usados na psiquiatria; exame aprofundado do estado mental; avaliação cognitiva; entrevista de diagnóstico; comparação e seleção do tratamento e avaliação funcional;
26. Avaliar os conhecimentos relativos à interconsulta psiquiátrica, incluindo: reações ao estresse, reação de ajustamento, transtornos pós-parto, síndromes dolorosas, reações pós-cirúrgicas e na UTI, aspectos psiquiátricos das doenças não psiquiátricas; complicações psiquiátricas do tratamento não psiquiátrico, transtornos psicossomáticos, transtornos somatopsíquicos, somatização, transtorno factício e simulação, transtornos dissociativos, interações medicamentosas, modelos de interconsulta psiquiátrica, suporte a cuidados paliativos; dor, diagnóstico e tratamento das epilepsias e outras;
27. Avaliar os conhecimentos de metodologia científica a informação técnico-científica;
28. Avaliar os conhecimentos sobre diagnóstico e intervenção nas emergências psiquiátricas, incluindo comportamento suicida, agitação psicomotora, toxicologia, violência, surtos ou crises, abordagens de grupos especiais (crianças, adolescentes, gestantes e idosos) e outras;
29. Avaliar os conhecimentos sobre psicofarmacologia médica e as diversas classes de psicofármacos, e interações medicamentosas farmacocinéticas e farmacodinâmicas;
30. Avaliar os conceitos sobre as principais teorias, técnicas e indicações de psicoterapias, incluindo: psicanálise e demais teorias psicodinâmicas e fenomenológicas-existenciais; terapia cognitiva, comportamental e cognitivo-comportamental; terapia interpessoal; psicoterapias breves; psicoterapia em grupo; psicoterapia de família e casal; ludoterapia e outras;
31. Avaliar os conhecimentos sobre o conceito, a epidemiologia, as principais causas e fatores de risco, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento das principais doenças ou transtornos mentais da infância e adolescência;
32. Avaliar os conhecimentos sobre o conceito, epidemiologia, principais causas e fatores de risco, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento das principais doenças ou transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias;
33. Avaliar os conhecimentos sobre o conceito, a epidemiologia, as principais causas e fatores de risco, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento das principais doenças ou transtornos mentais relacionados em idosos, incluindo aspectos físicos, psicológicos, cognitivos e sociais do envelhecimento; psicofarmacologia; avaliação neurológica, avaliação psicopatológica, avaliação cognitiva; avaliação psicométrica; indicações de exames complementares (incluindo neuroimagem); vivência do luto, declínio da funcionalidade e autonomia, isolamento social, perda da mobilidade, impacto de doenças

crônicas e hospitalização, síndromes relacionadas ao estresse em cuidadores de idosos, demências e outros transtornos cognitivos e outros;

34. Avaliar os conhecimentos sobre o diagnóstico e tratamento dos transtornos alimentares;
35. Avaliar os conhecimentos sobre o diagnóstico e tratamento dos transtornos de personalidade, transtornos relacionados ao desenvolvimento, transtornos relacionados à identidade de gênero, transtornos relacionados ao comportamento sexual, transtornos mentais orgânicos;
36. Avaliar os conhecimentos sobre o conceito, a epidemiologia, as principais causas e fatores de risco, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento das principais doenças ou transtornos do sono;
37. Avaliar os conhecimentos sobre o conceito, a epidemiologia, as principais causas e fatores de risco, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento dos transtornos mentais relacionados ao ciclo reprodutor feminino. O médico deverá demonstrar conhecimento específico sobre Psiquiatria da Mulher que inclui: transtorno disfórico pré-menstrual, transtornos mentais perinatais; transtornos mentais do climatério; transtornos mentais oriundos de doenças ginecológicas, terapêuticas hormonais e não hormonais no manejo dos transtornos de humor na mulher e outros;
38. Avaliar os conhecimentos sobre a aplicação de psicoterapias cognitivo-comportamental, psicoterapia dinâmica, psicoterapias de grupo e família, intervenções breves, entrevista motivacional e outras;
39. Avaliar os conhecimentos sobre a integração das psicoterapias ao tratamento de modelo múltiplo;
40. Avaliar os conhecimentos sobre as psicoterapias aplicadas a doenças ou transtornos de: personalidade, por uso de substâncias, do humor, de ansiedade, psicóticos, sono, alimentares, do desenvolvimento, além dos idosos, gestantes, crianças e adolescentes;
41. Avaliar os conhecimentos sobre a ciência comportamental e a psiquiatria transcultural;
42. Avaliar os conhecimentos sobre o diagnóstico e tratamento das doenças ou transtornos por uso de substâncias;
43. Avaliar os conhecimentos sobre os fundamentos e o uso da eletroconvulsoterapia;
44. Avaliar os conhecimentos sobre o uso da neuromodulação para a intervenção em doenças ou transtornos mentais;
45. Avaliar os conhecimentos de psiquiatria da infância e adolescência;
46. Avaliar os conhecimentos de Psiquiatria Forense;
47. Avaliar os conhecimentos de Psiquiatria Geriátrica ou Psicogeriatria;
48. Avaliar os conhecimentos sobre Psiquiatria aplicados a Saúde Pública;

49. Avaliar os conhecimentos sobre psiquiatria administrativa e de sistemas de atendimento de saúde;
50. Avaliar os conhecimentos sobre as aplicações das novas tecnologias na prática psiquiátrica, inclusive a legislação pertinente ao atendimento e à prescrição em situações nas quais a prática da telemedicina esteja autorizada, com conhecimento das aplicações potenciais das novas tecnologias digitais, inclusive dispositivos pessoais para a avaliação do humor, da cognição, da linguagem e da afetividade, dentre outros domínios psicopatológicos pertinentes ao diagnóstico precoce, à formulação do plano terapêutico e ao seguimento dos pacientes, inclusive com recursos de inteligência artificial, e outras.

16. Bibliografia

1. Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), Associação Médica Brasileira (AMB), Conselho Federal de Medicina (CFM), Federação Nacional de Médicos (FENAM), Associação Brasileira de Impulsividade e Patologia Dual (ABPID), Sociedade Brasileira de Neuropsicologia (SBNp). **DIRETRIZES PARA UM MODELO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE MENTAL NO BRASIL**, 2020.
2. Associação Psiquiátrica Americana (APA). **MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS**, 5ª edição (DSM-5). Artmed, 2014.
3. Associação Psiquiátrica Americana (APA). **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR**. 5. ed. rev. Artmed, 2023.
4. Baldaçara, Leonardo Rodrigo; Silva, A. G. **SUPORTE EM EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS (SEP)**. Ampla, 2021.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019** *(revogada pela RDC nº 1.015/2026)*.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1.015, de 2 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a Autorização Sanitária para fabricação e importação de produtos de *Cannabis* para uso medicinal humano e estabelece requisitos relativos à sua comercialização, e dá outras providências.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1.012, de 30 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre os requisitos para o cultivo da espécie vegetal *Cannabis sativa* L. destinado exclusivamente a fins de pesquisa.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1.013, de 30 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre os requisitos para o cultivo da espécie vegetal *Cannabis sativa* L. com teor de THC menor ou igual a 0,3%, destinado exclusivamente a

fins medicinais e/ou farmacêuticos.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 660, de 30 de março de 2022** .
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **NOTA TÉCNICA Nº 40/2026/SEI/COCIC/GPCON/DIRE5/ANVISA**, ou suas eventuais atualizações, que apresenta a lista de produtos derivados de *Cannabis* de que trata o § 3º do art. 5º da RDC nº 660/2022.
11. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001**.
12. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006**.
13. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 13.819, DE 26 DE ABRIL DE 2019**.
14. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 13.840, DE 5 DE JUNHO DE 2019**.
15. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução nº 2.057, de 20 de setembro de 2013**.
16. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução nº 2.217, de 1º de novembro de 2018**.
17. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução nº 2.336, de 13 de julho de 2023**.
18. Kandel, E. R.; Schwartz, J. H.; Jessel, T. M.; Siegelbaum, S. A.; Hudspeth, A. J. **PRINCÍPIOS DE NEUROCIÊNCIAS**, 5ª edição. Artmed, 2014.
19. Kaplan & Sadock. **COMPÊNDIO DE PSIQUIATRIA: CIÊNCIA DO COMPORTAMENTO E PSIQUIATRIA CLÍNICA**. 11ª edição. Artmed, 2016.
20. Kaplan & Sadock's. **COMPREHENSIVE TEXTBOOK OF PSYCHIATRY**. 10th edition. Wolters Kluwer, 2017.
21. Nardi, A. E.; Silva, A. G.; Quevedo, J. (org.). **TRATADO DE PSIQUIATRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA**. Porto Alegre: Artmed, 2022.
22. Organização Mundial da Saúde (OMS). **CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO DA CID-10**. Artmed, 1993.
23. Silva, A. G.; Nardi, A. E.; Diaz, A. P. **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM PSIQUIATRIA (PEC-ABP): Temas Fundamentais**. Artmed, 2021.
24. GOLDBERG, J. F.; STAHL, S. M. **Psicofarmacologia prática**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
25. STAHL, S. M. **Stahl psicofarmacologia: bases neurocientíficas e aplicações práticas**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria (TEP) – 2026.2

ANEXO: Resumo dos documentos necessários para inscrição

DOCUMENTOS	CATEGORIAS DE HABILITAÇO		
	Conclusão da Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;	Conclusão de Programa de Formação em Psiquiatria em curso acreditado pela ABP	Comprovação de capacitação por atuação prático-profissional na Área da Especialidade (Psiquiatria)
Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina	✓	✓	
Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina que demonstre que o candidato possui **mais de 06 (seis) anos de formado na data de abertura de inscrição da Prova**			✓
Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside	✓	✓	✓
Currículo conforme modelo Anexo	✓	✓	✓
Declaração, **com firma reconhecida do candidato**, de autenticidade dos documentos apresentados e veracidade das informações prestadas, conforme anexo	✓	✓	✓
Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM	✓	✓	✓
Cópia autenticada do certificado de conclusão da Residência Médica em Psiquiatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC	✓		
Cópia autenticada do certificado de conclusão emitido e confeccionado pela ABP		✓	
Declaração de atuação prático-profissional, de acordo com o Anexo.			✓
Cópia simples do Alvará Sanitário e/ou cópia simples do Certificado de regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo CRM da(as) Instituição(ões) declarante(es) da prática médica			✓
Vínculo empregatício junto à respectiva Instituição declarante da atuação prático-profissional.			✓

Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria (TEP) – 2026.2

Anexo - Declaração de veracidade das informações e autenticidade de documentos

À
Comissão Organizadora da Prova para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2

Eu, _____
CRM _____UF___DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei e da ética médica que todos os documentos enviados e apresentados à ABP são verdadeiros e autênticos, não possuindo nada que desabone a fidedignidade dos mesmos, estando ciente de que, a qualquer tempo, a Associação ou sua Comissão Organizadora poderão solicitar a apresentação dos mesmos em vias originais para conferência junto aos Órgãos expedidores e à justiça.

DECLARO ainda estar ciente de que a inverdade dessas informações ou a falsidade material ou ideológica dos referidos documentos caracterizará ato ilícito, sendo que a verificação da ocorrência de qualquer dessas hipóteses resultará em nulidade de minha inscrição, com o cancelamento do Título de Especialista em Psiquiatria AMB/ABP se já houver sido concedido, sem prejuízo da remessa de cópias de todo o processo às autoridades competentes, para fins de apuração de ilícitos penais que, porventura, possam ser caracterizados na espécie.

Estou ciente de que, de acordo com o art. 299 do Decreto- Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 do Código Penal, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante poderá resultar na reclusão e multa (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

_____, ____/____/2026.
Cidade-UF

Assinatura do(a) candidato(a)

Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria (TEP) – 2026.2

Anexo - Modelo de Currículo

DADOS PESSOAIS

Nome:
Data de Nasc:
CRM/UF:
Telefone:
E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA RECONHECIDA PELO CNRM/MEC OU PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA ACREDITADO PELA ABP
Concluída(o) em:
Nome da Instituição (anexar comprovação):

GRADUAÇÃO EM MEDICINA
Concluída em:
Nome da Instituição (anexar comprovação):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPROVAÇÃO EFETIVA PRÁTICA MÉDICA EM PSIQUIATRIA
(Apenas Para Candidatos Que Comprovarão Tempo Igual Ou Superior A 06 (Seis) Anos De Efetiva Prática Médica Em Psiquiatria)

_____ _____- _____
(**data** de início) a (**data** de término) *Instituição do segmento hospitalar.* (anexar comprovação)

_____ _____- _____
(**data** de início) a (**data** de término) *Instituição do segmento hospitalar.* (anexar comprovação)

_____ _____- _____
(**data** de início) a (**data** de término) *Instituição do segmento hospitalar.* (anexar comprovação)

Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria (TEP) – 2026.2

Anexo – Declaração de Atuação Prático-Profissional

Declaro, para fins de qualificar o(a) candidato(a) _____ _____ CRM Nº_____ UF__ para inscrição no Exame de obtenção do Título de Especialista em Psiquiatria, conforme convênio firmado com a Associação Médica Brasileira (AMB), que o mesmo é/foi médico do corpo clínico e atuante na atividade de **PSIQUIATRIA** na unidade abaixo citada.

Nome da Unidade Hospitalar/Clínica Médica/Posto de Saúde/Centro de Atenção Psicossocial: _____
CNPJ: _____
CNES da Instituição (Se houver): _____
Período de atuação do(a) candidato(a) (**dia/mês/ano**):_____a _____.

Declaro ainda que o(a) candidato(a) possui/possuía vínculo empregatício, de acordo com os documentos listados no item g.3.3, conforme documento ANEXO a esta declaração.

Afirmo estar ciente da responsabilidade da veracidade destas informações e que, sendo confirmada incorreção destas, o candidato por mim qualificado terá sua inscrição impugnada na prova citada.

Dr(a)._____
() Diretor(a) técnico(a) vigente da unidade
() Diretor(a) clínico(a) vigente da unidade
() Secretário(a) de Saúde (informar período da gestão)
As assinaturas deverão conter firma reconhecida ou ser realizadas por meio de assinatura digital válida, com certificado digital homologado pela ICP-Brasil — Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Carimbo da Instituição

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) - Período total de atuação em **Psiquiatria** nesta Instituição: _____anos e _____meses de **efetiva prática médica em Psiquiatria**.

Assinatura opcional do(a) médico(a) detentor(a) de Título de Especialista de Psiquiatria pela ABP/AMB e com o respectivo RQE em Psiquiatria registrado junto ao CRM:

1. ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA):_____NOME COMPLETO:_____/ CRM:_____/ RQE_____

2. ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA):_____NOME COMPLETO:_____/ CRM:_____/ RQE_____

Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria (TEP) – 2026.2

ANEXO – Declaração de atuação prático-profissional – autônomo

Declaro, para fins de qualificar o(a) candidato(a) _____ _____ CRM Nº_____ UF__ para inscrição no Exame de obtenção do Título de Especialista em Psiquiatria, conforme convênio firmado com a Associação Médica Brasileira (AMB), que o mesmo é/foi médico do corpo clínico e atuante na atividade de **PSIQUIATRIA** na unidade abaixo citada.

Nome da Unidade Hospitalar/Clínica Médica/Posto de Saúde/Centro de Atenção Psicossocial: _____
CNPJ: _____
CNES da Instituição (Se houver):_____
Período de atuação do(a) candidato(a) (**dia/mês/ano**):_____a _____.

Declaro ainda que o(a) candidato(a) exerce/exerceu atividade profissional na área de Psiquiatria nesta instituição, na qualidade de:
() Autônomo () Outro:_____

O documento comprobatório de atuação do candidato deverá ser encaminhado junto à esta declaração, **acordo com os documentos listados no item g.3.3, conforme documento ANEXO a esta declaração.**

Dr(a)._____
() Diretor(a) técnico(a) vigente da unidade
() Diretor(a) clínico(a) vigente da unidade
() Secretário(a) de Saúde (informar período da gestão)
As assinaturas deverão conter firma reconhecida ou ser realizadas por meio de assinatura digital válida, com certificado digital homologado pela ICP-Brasil — Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Afirmo estar ciente da responsabilidade da veracidade destas informações e que, sendo confirmada incorreção destas, o candidato por mim qualificado terá sua inscrição impugnada na prova citada.

Carimbo da Instituição

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) - Período total de atuação em **Psiquiatria** nesta Instituição: _____anos e _____meses de **efetiva prática médica em Psiquiatria**.

Assinatura opcional do(a) médico(a) detentor(a) de Título de Especialista de Psiquiatria pela ABP/AMB e com o respectivo RQE em Psiquiatria registrado junto ao CRM:
1. ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA):_____NOME COMPLETO:_____/ CRM:_____/ RQE_____

2. ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA):_____NOME COMPLETO:_____/ CRM:_____/ RQE_____

Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria (TEP) – 2026.2

Anexo - Formulário de Condições Especiais para realização das provas

À
Comissão Organizadora do Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria – 2026.2

Eu, _____ - CRM _____ UF____ CPF nº _____.____.____-____ - Telefone 1: (___) _____ - Telefone 2: (___) _____ E-mail: _____, residente_____ - nº _____ complemento: _____ - bairro: _____ cidade: _____ - UF: ____ - CEP: _____._____-_____, candidato(a):

() lactante
() gestante
() com deficiência visual
() com deficiência auditiva
() com deficiência física/motora
() outros (especificar): _____

Necessito de condições especiais para realizar as etapas do Exame para obtenção de Título de Psiquiatria – 2026.2 nos termos do Edital nº _____, e venho requerer:

(Especificar):

Declaro, sob pena das sanções cabíveis, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e idôneas. Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____/____/2026.
Cidade-UF

Assinatura do(a) candidato(a)

Exame para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria (TEP) – 2026.2

Anexo - Quadro de Pontuação e Títulos – Análise Curricular

A PONTUAÇÃO CIENTÍFICA PARA A ANÁLISE CURRICULAR DEVERÁ SER OBTIDA NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2023 ATÉ O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2026.

I - Atividades Científicas - Eventos de Psiquiatria	**Quant. máxima considerada**	**Valor unitário**	**Pontuação máxima**
Congresso Brasileiro de Psiquiatria	-	30	-
Congresso Brasileiro de Psiquiatria **a partir de 2024**	-	40	-
Certificado de Participação de **01 (um) dia** no Congresso Brasileiro de Psiquiatria	-	05	-
CBP On-line	-	24	-
Congresso Internacional **organizado** por parceiras ou Sociedades membros da WPA	-	05	-
Eventos Temáticos realizados pela ABP	-	15	-
Jornadas Regionais da ABP (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste)	-	10	-
Jornadas Estaduais **organizadas** por Federadas/Núcleos da ABP *Mínimo de 6 horas por dia	-	05	-
Simpósios ou Cursos **organizados** por federadas/núcleos – mais de 4 horas	-	03	-
Simpósios ou Cursos **organizados** por federadas/núcleos – mais de 2 horas – até 4 horas	-	02	-
Simpósios ou Cursos **organizados** por federadas/núcleos – até 2 horas	-	01	-
Simpósios ou Cursos **organizados** por federadas/núcleos – on-line	-	02	-
Outros eventos relacionados à Psiquiatria	20	0,5	10
PROPSIQ – 4 módulos por ano – 120 horas	-	08	08
PEC On-line – ABP	30	0,5	15
ABP WEB	-	02, 03 ou 05	-
Curso de Atualização e Revisão em Psiquiatria Geral e Áreas de Atuação	-	20	-
Curso de Atualização e Revisão –- **Módulo Psiquiatria Geral**	-	10	-
Cursos realizados durante o Congresso Brasileiro de Psiquiatria	-	02	-
PEC e PROPOSIQ Presenciais	-	02	-
Curso CID-11: novas diretrizes para o diagnóstico de transtornos mentais	-	20	-
II - Atividades Científicas de Psiquiatria	**Quant. máxima considerada**	**Valor unitário**	**Pontuação máxima**
Artigo Publicado em Revista Especializada em Psiquiatria com Fator de Impacto	-	05	-

Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional de Psiquiatria	-	05	-
Conferencista em Evento Nacional apoiado pela ABP	-	05	-
Conferencista em Evento Internacional de Psiquiatria	-	05	-
Artigo Publicado em Revista Especializada em Psiquiatria	-	02	-
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional de Psiquiatria	-	02	-
Conferência em Evento Regional ou Estadual-Federada/ ABP	-	02	-
Apresentação de Tema Livre ou Pôster em Congresso ou Jornada de Psiquiatria	12	0,5	06
III - Atividades Acadêmicas de Psiquiatria	**Quant. máxima considerada**	**Valor unitário**	**Pontuação máxima**
Pós-graduação Lato Sensu em Psiquiatria reconhecida pelo MEC	01	01	01
Doutorado ou Livre Docência em Psiquiatria	01	20	20
Mestrado em Psiquiatria	01	10	10
Participação em Banca Examinadora de Psiquiatria (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.).	-	05	-
Participação e/ou Coordenação em mesas redondas, debates e palestras de Psiquiatria.	05	01	05
Coordenação de Programa de Residência Médica em Psiquiatria	05	04	20
Organização de eventos ligados à Psiquiatria	05	01	05